



**LEI Nº 2736 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESPESAS DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 1.004.800,00 (um milhão, quatro mil e oitocentos reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º.** A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.10.02.10.302.0112.2557	2621	Manutenção do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial Infantil	959	33.90.39.00	45.400,00
02.10.02.10.302.0112.2557	2621	Manutenção do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial Infantil	958	33.90.36.00	5.400,00
02.10.04.10.303.0112.2183	2621	Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	1028	33.9030.00	30.000,00
02.10.03.10.305.112.2436	2621	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental	1020	33.90.33.00	3.000,00
02.10.01.10.301.0112.2242	2621	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	835	33.90.30.00	115.000,00
02.10.02.10.302.0112.2742	2621	Manutenção do Hospital	996	33.90.39.00	500.000,00
02.10.02.10.302.0112.2423	2621	Ações Especializadas de Saúde	945	33.90.39.00	300.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	2621	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental	1016	33.90.14.00	3.000,00
02.10.01.10.301.0112.2242	2621	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	834	33.90.14.00	3.000,00
					<b>1.004.800,00</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Superávit Financeiro na fonte 2621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual no valor de **R\$ 1.004.800,00 (um milhão, quatro mil e**



PREFEITURA DE  
**SÃO GOTARDO**  
*Administrando para todos*

2021-2024

**oitocentos reais**, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de novembro de 2023.

DENISE ABADIA  
PEREIRA  
OLIVEIRA:78761310697

Assinado de forma digital por  
DENISE ABADIA PEREIRA  
OLIVEIRA:78761310697  
Dados: 2023.11.23 15:35:15  
-03'00'

**DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**